

226, Leça da Palmeira, 4450-685 Leça da Palmeira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Miguel Fernandes Gomes, Endereço: Rua Santa Catarina, 951-2º C, 4000-455 Porto, tel.: 223320024.

São administradores do devedor:

Júlio Santos Chaves, Endereço: Rua Óscar da Silva, n.º 1280, 3º frente, 4450-000 Leça da Palmeira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

2611073404

## TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Anúncio n.º 8709/2007

Processo: 124/02.0GAVRS

Processo Comum (Tribunal Singular)

A Mmª Juiz de Direito Drª Maria Paula Figueiredo, da Secção Única — Tribunal Judicial de Vila Real de St. António, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 124/02.0GAVRS, pendente neste Tribunal contra a arguida Mirela Novacovici, filha de Aurel Novacovici e de Maria Novacovici, nacional de Roménia, nascido em 15-06-1974, estado civil: Solteiro, profissão: Empregada Doméstica, BI — 16193249, domicílio: Cova da Onça, Bela Mandil, 8700-000 Olhão, o(a) qual se encontra acusado pela prática do(s) seguinte(s) crime(s):

1 crime(s) de Furto simples, p.p. pelo artigoº 203º n.º 1 do C. Penal, praticado em 16-06-2002 — é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigoºs 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Passagem imediata de mandados de detenção, para efeitos do disposto no artigo 336º n.º 2;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Suspensão imediata dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigoº 320º do C. P. Penal;

d) Proibição de obter ou renovar quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades ou repartições públicas e, designadamente, passaporte ou carta de condução.

5 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Paula Figueiredo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria de Jesus Rodrigues Constâncio*.

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

### Anúncio n.º 8710/2007

A Mmª Juiz de Direito Ana Paula da Gama Araújo, do 2º Juízo — Tribunal Judicial de Vila Verde:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 187/06.9ID-BRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Rodrigues Graça, nascido em 08-05-1976, casado, agricultor, NIF — 212119443, BI — 11375105, residente no lugar da Seixosa, Moure, 4730-000 Vila Verde, o qual se encontra acusado, pela prática de 1 (um) crime de abuso de confiança fiscal, na forma continuada, p.p. no artigo 105º, n.º 1 e n.º 2 da lei 15/2001, de 5 de Junho, é o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigoºs 335º, 337º e 476º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigoº 320º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigoº 337º, n.º 3 do referido diploma legal.

7 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo*. — O Escrivão-Adjunto, *António Araújo Mota*.

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

### Despacho (extracto) n.º 29915/2007

Por despacho da Juíza-Secretária do Conselho Superior da Magistratura, de 28 de Novembro de 2007.

Foi Júlia Maria Martinho Marques, escritã-adjunta, a exercer funções na Secretaria-Geral das Varas e Juízos Cíveis e Pequena Instância Criminal de Lisboa nomeada, em comissão de serviço e por urgente conveniência, para exercer funções no Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2007.

4 de Dezembro de 2007. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro*.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral da República

### Conselho Superior do Ministério Público

### Despacho (extracto) n.º 29916/2007

Licenciado Joaquim Moreira Gomes — Procurador da República no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria — desligado do serviço, para efeitos de aposentação/jubilção.

5 de Dezembro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.